



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO - CECI

1 **Ata da 21ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Controle Interno –**
2 **CECI. Data:** 04 de outubro de 2017, às 14h00. **Local:** Sala de reuniões da
3 Secretaria de Estado de Controle e Transparência, situada na Av. Governador
4 Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 8º andar, Centro, Vitória. Ao quarto dia do mês de
5 outubro de dois mil e dezessete, às quatorze horas, reuniu-se o CONSELHO
6 ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO – CECI, sob a Presidência do Sr.
7 **VÁLBER PINHEIRO PADILHA**, Subsecretário de Estado de Controle e suplente
8 do Presidente do Conselho e Secretário de Estado de Controle e Transparência.
9 A reunião foi secretariada pelo servidor **RICARDO MONTEIRO OLIVEIRA** e
10 contou com a presença dos seguintes representantes dos órgãos participantes:
11 José Adriano Pereira (membro titular do TJES), Mariana Andrade Covre
12 (membro titular do MPES), Fernando Antonio Finamore Teixeira (membro titular
13 da DPES). Também participaram da reunião o Sr. Alexandre Wernersbach
14 Neves - Diretor Presidente da PREVES, a Sra. Simony Pedrini Nunes Rátis -
15 Coordenadora de Contas de Governo da SECONT e Letícia Campos Souza –
16 Auditora do Estado e responsável pela gestão do Planejamento Estratégico da
17 SECONT. **I.** Foi declarada aberta a Sessão. **II.** Na ordem do dia, o Secretário-
18 Executivo fez a apresentação da pauta da reunião, que foi a seguinte: 1)
19 Abertura da reunião - Presidente do Conselho; 2) Encaminhamentos da 20ª
20 Reunião Ordinária; 3) Informes; 4) Discussão da auditoria a ser realizada na
21 PREVES (Participação do Sr. Alexandre Wernersbach Neves, Diretor Presidente
22 da PREVES); 5) Planejamento Estratégico do CECI; 6) Leitura e discussão da
23 Ata da 20ª Reunião Ordinária; 7) Questões de ordem e encaminhamentos. **III.**
24 Em seguida, o Presidente cumprimentou os presentes e deu prosseguimento à
25 reunião. **IV.** Na sequência, o Secretário-Executivo fez uma apresentação dos
26 encaminhamentos da reunião anterior, que foram os seguintes:
27 *Encaminhamento 20-01: o Secretário-Executivo irá enviar aos membros do*
28 *Conselho um e-mail com os decretos e portaria que tratam das três linhas de*
29 *defesa no âmbito do Poder Executivo Estadual: Enviado e-mail em 31/08/2017*
30 *com os normativos sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo*
31 *Estadual – decretos nº 4.130-R e nº 4.131-R, bem como a Portaria SECONT nº*
32 *006-R. No mesmo e-mail foi enviada a cópia do ofício encaminhado pelo*
33 *Presidente do Conselho ao TCE-ES para que os representantes dos órgãos*
34 *membros do CECI pudessem informar algum complemento ao ofício que deveria*
35 *ser incluído no pedido de ajuste que será feito ao representante do TCE;*
36 *Encaminhamento 20-02: o documento em elaboração do Planejamento*
37 *Estratégico do CECI será avaliado de forma que o trabalho possa ser concluído*
38 *na próxima reunião do Conselho. Para tanto, a auditora do estado Letícia,*
39 *responsável pelo Planejamento Estratégico da SECONT, irá interagir com os*
40 *membros para fornecer apoio técnico no processo; Encaminhamento 20-03:*
41 *suspender as discussões relacionadas à elaboração da Resolução que*
42 *estabelece a estrutura mínima do Controle Interno nos Poderes e diretrizes de*
43 *atuação até que sejam estudadas as especificidades de cada Poder e Órgão*
44 *pelos seus respectivos representantes; Encaminhamento 20-04: fica designada*
45 *a conselheira representante do MPES para elaborar uma primeira versão da*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO - CECI

46 modernização do Regimento Interno do CECI para apreciação aos demais
47 conselheiros: Enviado e-mail em 01/09/2017 à Conselheira Mariana Covre com
48 o documento em formato DOC do Regimento Interno atualmente em vigor no
49 CECI para que seja elaborada uma proposta de mudança a ser apresentada aos
50 demais membros do CECI. Continuando a pauta da reunião, o Secretário-
51 Executivo transmitiu o seguinte informe da SECONT: A 22ª Reunião Ordinária
52 do Conselho está agendada para 06/12/2017. V. O próximo assunto da pauta foi
53 a discussão da auditoria a ser realizada na PREVES (Participação do Sr.
54 Alexandre Wernersbach Neves, Diretor Presidente da PREVES). O tema foi
55 inaugurado pelo suplente do Presidente do Conselho, que fez um breve relato
56 histórico do assunto, informando que a SECONT, por meio de sua Coordenação
57 de Contas de Governo, realizou uma análise inicial para verificar as diferenças
58 entre os dois institutos de previdência. Em seguida, ele passou a palavra à
59 auditora Simony, coordenadora de Contas de Governo. A auditora iniciou sua
60 fala informando que, no seu entendimento, não é papel dos patrocinadores da
61 PREVES realizar auditoria no instituto, mas sim promover a supervisão e a
62 fiscalização sistemática. Ela ressaltou que a SECONT, como órgão central de
63 controle interno do Poder Executivo Estadual, possui competência para atuar no
64 IPAJM, que possui regime próprio, pois ele faz parte da estrutura daquele Poder.
65 Além disso, cabe à SECONT o encaminhamento do relatório anual sobre as
66 contas do governador ao TCE-ES, ressaltando que caso seja encontrado algum
67 tipo de problema que gere dano ao erário e que desequilibre o plano, caberia ao
68 Tesouro Estadual aportar tal valor, ou seja, diferentemente das outras entidades
69 de previdência complementar, como a POSTALIS, onde o prejuízo é
70 compartilhado entre patrocinador e assistidos. O Presidente da PREVES, por
71 sua ordem, informou que, na eventualidade de um *déficit* no regime de
72 previdência complementar, o prejuízo deverá ser rateado meio a meio entre
73 patrocinador e participantes. Ele resalta que no caso como o POSTALIS o
74 déficit será rateado, meio a meio, entre as partes. Simony retomou a palavra
75 informando que em reunião com técnicos do TCE-ES os mesmos lhe
76 informaram que a SECONT não possui competência para realizar auditoria na
77 PREVES, o que pode ser constatado na resolução daquele Corte de Contas que
78 trata do RELUCI, onde não é solicitada informações sobre a PREVES. Ela
79 também informou que no caso do IPAJM existe muita rigidez na forma de atuar,
80 diferentemente da PREVES, onde há mais flexibilização, por exemplo, para a
81 aplicação dos recursos financeiros. Assim, o perfil do profissional de auditoria
82 requerida para atuação na PREVES é muito diferente daquele exigido para o
83 IPAJM, uma vez que o primeiro deverá possuir, por exemplo, *expertise* em
84 mercado de ações para avaliar a rentabilidade do investimento em uma
85 determinada companhia. Complementando o que informou Simony, Dr.
86 Alexandre cita a Resolução CMN nº 3.922, de 25/11/2010, que dispõe sobre as
87 aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social (RPPS)
88 instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que se aplica ao
89 IPAJM e que é muito mais restrita. Continuando, abordou a Resolução nº 3.792,
90 de 24/09/2009, que foi alterada pelas resoluções nº 3.846, de 25/3/2010, nº



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO - CECI

91 4.275, de 31 de outubro de 2013, nº 4.449, de 20/11/2015 e nº 4.469, de
92 25/02/2016. Essa resolução dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos
93 garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência
94 complementar. Segundo ele, essa resolução é muito mais ampla e proporciona
95 maior possibilidade de obtenção de rentabilidade e, por conta disso, expõe a
96 entidade a maiores riscos, sendo que existem iniciativas de torná-la ainda mais
97 flexível para que possa gerar o retorno necessário para o equilíbrio do plano. Ele
98 concorda com Simony de que existe a necessidade de auditores com maior
99 *know-how* para exercer essa avaliação na PREVES. Retomando a palavra para
100 si, Simony informa que em sua avaliação não encontrou a obrigatoriedade dos
101 patrocinadores em fazer auditoria, em especial auditoria interna, que caberia ao
102 Conselho Fiscal, conforme destaca a Resolução do Conselho de Gestão de
103 Previdência Complementar nº 13, onde cabe ao Conselho Fiscal, que atua como
104 o controle interno da PREVES, emitir Relatório de Controle Interno
105 semestralmente e que contenha, no mínimo, as conclusões dos exames
106 efetuados, inclusive referentes a gestão, investimentos e execução
107 orçamentária. Assim, a Auditoria Interna da PREVES, até que se crie uma
108 estrutura para esse fim na entidade, deve ser exercida pelo Conselho Fiscal. Por
109 outro lado, a auditoria externa é exercida pelo TCE-ES (para atos da atividade
110 meio) e pela empresa independente de auditoria externa contratada para essa
111 finalidade. O Dr. Alexandre complementa a afirmação de Simony dizendo que a
112 PREVIC também exerce o papel de órgão de controle externo da PREVES, no
113 que concerne a investimentos e previdência. Simony desenvolve seu raciocínio
114 informando que a supervisão e a fiscalização se dão por meio do Conselho
115 Fiscal da PREVES, visto que nele e no Conselho de Administração existem
116 representantes indicados pelos patrocinadores e representantes eleitos pelos
117 assistidos. Assim, segundo ela, cabe a esses representantes, diante de
118 situações de relevância contidas nos relatórios de auditoria, dar ciência a seus
119 respectivos patrocinadores, para que os mesmos possam tomar as providências
120 que julgarem necessárias. Assim, conclui Simony, a supervisão e a fiscalização
121 dos patrocinadores não é competência da SECONT, mas sim ações atribuídas
122 ao Conselho Fiscal. Ela informou que buscou inspiração na CGU para verificar
123 se aquele órgão central de controle interno do Poder Executivo Federal já havia
124 feito algo semelhante, mas constatou que existe apenas uma iniciativa em
125 construção no âmbito do MPLOG. Dr. Alexandre compreende as ponderações
126 de Simony, mas lembra que se os recursos têm origem no Tesouro Estadual,
127 caberia ao Estado exercer algum tipo de fiscalização acerca da aplicação
128 daqueles recursos. Ele continua dizendo que há uma preocupação da PREVES
129 em relação a esse problema, tendo inclusive tentado a criação de uma comissão
130 para essa finalidade, sem ter tido êxito. Ele relata os casos da FAECES
131 (CESAN) e BANESES (BANTESTES), que possuem a experiência de terem sido
132 requeridas pela PREVIC acerca do Relatório da Supervisão e Fiscalização
133 Sistemática, que deveria ser uma periodicidade mínima anual. Diante do fato,
134 Simony entende que há previsão legal para o mencionado relatório e seu
135 respectivo conteúdo na Resolução MPS/CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO - CECI

136 que estabelece princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles
137 internos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência
138 complementar – EFPC. Cita, em especial, o art. 19, que determina que o
139 Conselho Fiscal, sem prejuízo de atribuições definidas em normas específicas,
140 emitirá relatórios de controles internos, pelo menos semestralmente, que
141 contemplem um rol mínimo de informações. Pelo que se pode verificar, o
142 Conselho Fiscal não está elaborando tal relatório e não está encaminhando o
143 mesmo ao conselho deliberativo, conforme prevê o inciso I do parágrafo único
144 do mesmo artigo. O comitê deliberativo, por sua vez, não toma conhecimento de
145 tal relatório para adoção das providências necessárias e comunicação ao
146 patrocinador a que representa, bem como não se vale, se necessário, da regra
147 prevista no *caput* e parágrafo único do art. 6º da citada Resolução que o autoriza
148 a instituir auditoria interna, inclusive por auditor independente contratado desde
149 que não seja o mesmo responsável pela auditoria das demonstrações contábeis.
150 Portanto, segundo ela, com base na citada resolução, o relatório deveria ser
151 conclusivo, conforme art. 19, já citado, de forma a possibilitar que seu
152 destinatário tome as providências cabíveis. Retomando a palavra, Dr. Alexandre
153 sugere que esse processo deveria ser normatizado, de forma que todos os
154 relatórios produzidos sejam encaminhados a todos os patrocinadores. Ele
155 lembra que na documentação enviada ao CECI foi incluída a Resolução CGPAR
156 nº 9, de 10/05/2016, que poderia subsidiar a forma de exercer a supervisão e
157 fiscalização sistemática. A mencionada resolução estabelece, no âmbito do
158 Poder Executivo Federal, a obrigação de que o Conselho de Administração das
159 empresas estatais de solicitar auditoria interna periódica sobre as atividades da
160 entidade fechada de previdência complementar que administra o plano de
161 benefícios da estatal, como destaque para: a) política de investimentos e sua
162 gestão; b) processo de concessão de benefícios; c) metodologia utilizada no
163 cálculo atuarial, custeio, consistência do cadastro e aderência das hipóteses; d)
164 procedimentos e controles vinculados à gestão administrativa e financeira da
165 entidade; e) despesas administrativas; f) estrutura de governança e controles
166 internos da entidade; e g) recolhimento das contribuições dos patrocinadores e
167 participantes em relação ao previsto no plano de custeio. Dr. Alexandre se
168 manifesta no sentido que a diferença entre fiscalização e auditoria é de que a
169 primeira seria uma avaliação de um todo, enquanto a segunda nos remete a um
170 escopo pré-definido. Ele alerta que daqui a algum tempo haverá auditores do
171 estado impedidos de realizar auditoria na PREVES na medida em que passem a
172 receber acima do teto da Previdência Oficial e migrem para aquela entidade.
173 Segundo ele, como participantes, os auditores não poderiam, em tese, auditar
174 os próprios benefícios. Diante do quadro apresentado, Dr. Alexandre apresentou
175 a seguinte proposta aos membros do Conselho: com base no que vem
176 praticando na PREVES, que contratou uma empresa de auditoria externa para
177 elaborar os relatórios quadrimestrais, ao custo de R\$ 19.000,00 ao ano, ele
178 sugere que seja avaliada a possibilidade dos patrocinadores contratarem o
179 mesmo tipo de serviço, com o escopo definido de supervisão e fiscalização, o
180 que teria um custo anual de cerca de R\$ 9.000,00. Para isso, entretanto, o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO - CECI

181 modelo de Relatório de Supervisão e Fiscalização deveria ser previamente
182 definido para atendimento à PREVIC. Essa estratégia afastaria o risco daquela
183 entidade fiscalizadora em penalizar os patrocinadores por entender que a
184 supervisão e fiscalização hoje exercidas exclusivamente pelo Conselho Fiscal
185 não atende à norma vigente. Ele também sugere que a contratação da auditoria
186 externa pelos patrocinadores poderia acontecer sob a forma de rodízio, sendo
187 que a cada ano um deles faria a contratação às suas expensas. Ele informa
188 também a FAECES adota tal estratégia e que seu presidente poderia fornecer
189 maiores detalhes sobre o sua experiência. Finaliza Dr. Alexandre manifestando
190 sua opinião de que a contratação da auditoria externa pelos patrocinadores, em
191 regime de rodízio contemplaria o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº
192 108, de 29/05/2001. A representante do MPES, Dra. Mariana Covre, perguntou
193 como tem se saído o Conselho Fiscal da PREVES, tendo sido respondida a
194 questão pelo Dr. Alexandre no sentido de que o atual grupo é muito empenhado
195 e que até os membros suplentes participam das reuniões.. Indagado pela
196 representante do MPES sobre a possibilidade de criação de um comitê de
197 auditoria, Dr. Alexandre informou que não poderia, por ora, ainda no estágio de
198 viabilidade econômica da entidade, ampliar a estrutura organizacional da
199 PREVES, uma vez que isso poderia impactar no equilíbrio financeiro da mesma,
200 ou seja, desequilibrar a relação custo x benefício. Ele lembra que a PREVES
201 atualmente funciona com apenas 8 (oito) empregados e dois diretores e que a
202 ideia é de que até chegar ao limite de R\$ 500 milhões, terá no máximo 14
203 (quatorze) empregados. Ele ressalta que a PREVES não cobra taxa de
204 administração, apenas taxa de carregamento, o que limita a ampliação do
205 quadro de empregados. Diante da resposta, a representante do MPES
206 perguntou se seria possível instituir um comitê de auditoria composto por
207 representantes dos patrocinadores. Segundo Dr. Alexandre, tal iniciativa foi
208 tentada no passado, quando o Conselho Deliberativo aprovou a criação de um
209 Comitê Fiscalizador dos Patrocinadores, porém, isso não foi adiante, devido à
210 falta de aderência por parte dos representantes dos patrocinadores.
211 Continuando, Dr. Alexandre falou que uma das alternativas para suprir a questão
212 em discussão seria encaminhar à PREVIC um documento a ser assinado pelos
213 patrocinadores atestando que a supervisão e fiscalização serão exercidas pelos
214 seus respectivos representantes no Conselho Fiscal. Ele complementa
215 informando que o Relatório elaborado pelo Conselho Fiscal é encaminhado à
216 PREVIC e fica à disposição dos patrocinadores. Em seguida, a auditora Simony
217 se manifestou no sentido de que se tal alternativa for adotada, seria necessário
218 promover a regulamentação, a forma e periodicidade da rotina. Retomando a
219 palavra, o Dr. Alexandre alertou para o fato de que apesar do relatório do
220 Conselho Fiscal ficar à disposição dos patrocinadores, não existe um
221 procedimento que define a forma de avaliar o mesmo, bem como atuar nos
222 casos em que algum problema for detectado. Ele ressalta que cabe ao Conselho
223 Deliberativo determinar a forma de atuação da Diretoria Executiva. Tomando a
224 palavra, o representante da SECONT, Valber, se manifestou que a partir do fato
225 que já está prevista a necessidade de supervisão e fiscalização, resta pendente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO - CECI

226 definir quem irá assinar um eventual relatório, se o Chefe de cada Poder ou
227 algum outro representante. Diante do exposto, foi proposto por Valber e
228 deliberado pela unanimidade dos membros presentes o seguinte
229 **Encaminhamento 21-01:** *agendar reunião dos membros do Conselho com a*
230 *PGE para esclarecer os seguintes pontos: a) possibilidade de contratação*
231 *conjunta de uma empresa de auditoria externa por parte dos patrocinadores; b)*
232 *possibilidade de criação de um comitê de auditoria composto pelos*
233 *representantes dos patrocinadores; c) possibilidade dos patrocinadores*
234 *exercerem a supervisão e fiscalização a partir dos relatórios do Conselho Fiscal*
235 *e da Auditoria Externa contratada pela PREVES, definindo quem em cada Poder*
236 *assinaria o parecer conclusivo; d) avaliar a necessidade de participação do TCE-*
237 *ES nesse debate, visto que aquela Corte de Contas não tem participado das*
238 *reuniões do CECI. Segundo Valber, a importância de submeter as mencionadas*
239 *questões à PGE deve-se ao fato de que é necessário toda a prudência ante as*
240 *diversas especificidades existentes no âmbito deste instituto de previdência.*
241 *Finalizando sua participação na reunião, Dr. Alexandre solicitou que, se*
242 *possível, também participe da reunião com a PGE. VI. Prosseguindo a reunião,*
243 *o assunto da pauta foi o Planejamento Estratégico do CECI. Neste sentido, a*
244 *auditora Letícia apresentou o documento que foi enviado aos membros para*
245 *manifestação e sugestão. A representante do MPES informou que se reuniu com*
246 *Leticia e com ela trabalhou no aperfeiçoamento do documento e teceu elogios*
247 *ao desempenho da auditora, que demonstrou especial dedicação ao trabalho*
248 *desenvolvido. Retomando a palavra, Leticia salientou que o Planejamento*
249 *Estratégico irá trazer uma dinâmica ao Conselho e que a pauta das reuniões*
250 *será desenvolvida, em grande parte, a partir das ações estratégicas*
251 *estabelecidas. Ela ressalta que as ações registradas no documento não*
252 *requerem investimentos, o que facilita a implementação, desde que sejam*
253 *distribuídas entre os membros do Conselho. Em seguida, o documento foi*
254 *apresentado e as sugestões foram registradas para posterior envio da versão*
255 *final aos membros do Conselho. Finalmente, as diretrizes gerais do*
256 *Planejamento Estratégico do CECI 2018-2021 foram definidas e aprovadas*
257 *pelos presentes. Foi proposto por Valber e deliberado pela unanimidade dos*
258 *membros presentes os seguintes encaminhamentos: **Encaminhamento 21-02:***
259 *estender o período do Planejamento Estratégico, de forma que contemple o*
260 *quadriênio 2018-2021, bem como promover as alterações solicitadas pelos*
261 *membros presentes no documento. **Encaminhamento 21-03:** disponibilizar a*
262 *versão final do documento do Planejamento Estratégico para manifestação dos*
263 *membros quanto à distribuição das ações previstas e respectivo prazo para*
264 *realização. VII. Em seguida, o Secretário-Executivo deu início à leitura da ata da*
265 *20ª Reunião Ordinária do Conselho, que foi aprovada por unanimidade pelos*
266 *membros presentes. VIII. O último item da pauta foram as Questões de Ordem e*
267 *Encaminhamentos. Nesse sentido, o Presidente do Conselho fez uma breve*
268 *explicação sobre o trabalho que vem sendo desenvolvido na SECONT para*
269 *elaboração do novo processo de trabalho baseado nas três linhas de defesa. IX.*
270 *Encerramento: Esgotada a pauta, o Presidente agradeceu a presença de todos*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO - CECI


271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298

e declarou encerrada a sessão, às dezessete horas, do que, para constar, eu, **RICARDO MONTEIRO OLIVEIRA**, Secretário-Executivo, lavrei a presente ata que, depois de conferida, vai assinada por mim _____ pelo Senhor Presidente e pelos demais presentes.


VALBER PINHEIRO PADILHA
Representante da SECONT - suplente


JOSÉ ADRIANO PEREIRA
Representante do TJES - titular


MARIANA ANDRADE COVER
Representante do MPES - titular


FERNANDO ANTONIO FINAMORE TEIXEIRA
Representante da DPES - titular